

LEI Nº 399/2018

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE - PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 386/2017 (LOA); Lei nº 374/2017 (LDO); Lei nº 387/2017 (PPA); Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 3, de 21 de fevereiro de 2003, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Artigo. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque – PE, no exercício de 2018, na importância de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) para custear despesas com contratos da seleção simplificada, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal de Nº 386/2017

Órgão – 17.00 – Fundo Municipal de Ação Social

Unidade – 17.01 – Departamento de Assistência Social

0824300432.202 – Apoio ao Conselho Tutelar e aos Conselhos Inter setoriais da Assistência Social

3.1.90.04.00- (13) - Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.01 (13) – Obrigações Patronais	R\$ 1.360,00
TOTAL	R\$ 6.360,00

Artigo. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

17 - Fundo Municipal de Ação Social

17.01 – Departamento de Assistência Social

0824400082.337 – Manutenção das Ações do Departamento de Assistência Social –
Convenio do Estado.

3.3.90.36.16 – (28) – Locação de Bens e Móveis Intangíveis R\$ 6.360,00

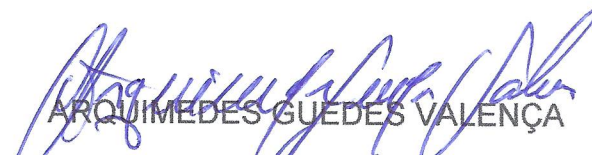
Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Buíque – PE, para o exercício de 2017.

Artigo 4º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 fica dispensado por não acarretar elevação do total da despesa orçamentária.

Artigo. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2018.



ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
-Prefeito-

PUBLICADO EM:
03 / 09 / 18
